

NOTA OFICIAL 011/2017

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor, conforme deliberação da Comissão de Atletas da Vela aprovada pela Assembleia Geral:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a representatividade de velejadores na Comissão de Atletas da Vela;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela própria Comissão de Atletas da Vela para garantir a participação de velejadores no processo de votação e composição do referido grupo de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade às deliberações da Comissão de Atletas homologadas pela Diretoria da CBVela;

DECIDE o prazo de registro de candidatura, marcar data conveniente para a eleição e estabelecer formato de votação; fixando a data da posse dos eleitos;

CONVOCA eleições conforme critérios abaixo explicitados para o mandato no ciclo 2017/2020 da Comissão de Atletas da Vela:

MANUAL DE ELEIÇÃO – MANDATO 2017 / 2020 COMISSÃO DE ATLETAS DA VELA

Art. 1º - A eleição de atletas para a Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Vela (CBVela) obedecerá às determinações descritas nesse Manual e no Estatuto da CBVELA.

Art. 2º - São elegíveis para a Comissão de Atletas da CBVela, atletas que tiverem participado de ao menos um dos seguintes eventos:

- I - Três últimas edições dos Jogos Olímpicos de Verão (Pequim 2008, Londres 2012 e Rio 2016);
- II - Duas últimas edições do Campeonato Mundial das Classes Olímpicas organizado pela Federação Internacional de Vela (Perth 2011 e Santander 2014);

§ 1º - Também poderão integrar a Comissão de Atletas, além dos indicados nos incisos I e II acima, os medalhistas olímpicos da modalidade Vela.

Art. 3º - Além dos requisitos do Artigo 2º os atletas elegíveis devem cumprir os seguintes critérios:

- I – Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- II – Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou por entidades desportivas e ele filiadas, pela Federação Internacional de Vela (World Sailing) e/ou pelo STJD da CBVELA;
- III – Não ter sido punido(a) por *doping*.

Moisés Augusto Só Ribeiro
Presidente

Art. 4º - Os atletas que se enquadram no Artigo 2º serão convidados a participar da eleição por e-mail e deverão confirmar a sua participação até 15 dias antes do início das eleições. A CBVela enviará e-mail a esses atletas de forma que os mesmos possam manifestar seu interesse em se candidatar. A CBVela informará no site e/ou mídias sociais a lista dos atletas candidatos.

Art. 5º - O Comitê de Eleição será composto pelos seguintes membros, que foram indicados pela Comissão de Atletas atual:

- a) Presidente: Walter Böddener
- b) Secretário: Jônatas Freitas Moraes Gonçalves
- c) Escrutinador: Victor Balassiano

Art. 6º - O Comitê de Eleição será responsável pelas etapas do processo eleitoral, supervisionando os procedimentos e certificando o resultado, bem como avaliando eventuais recursos e casos omissos deste Manual, podendo deliberar eletronicamente, por mensagens eletrônicas ou videoconferência.

Art. 7º - A Comissão de Atletas da CBVela será composta por **05 (cinco) membros**, eleitos em um turno de eleição, por meio eletrônico (on-line), em sistema definido pela Comissão de Eleição, que obtiverem o maior número de votos.

Art. 8º - Cada Atleta candidato terá seu Nome, Estado e Classe disponibilizados no Site e nas Mídias Sociais da CBVela, de modo que possa ser acessado pelos eleitores.

Art. 9º - Se 02 (dois) ou mais atletas receberem o mesmo número de votos, qualificar-se-á o Atleta mais idoso.

Art. 10 - Caso o Atleta eleito abdique de sua vaga, esta será concedida ao candidato eleito subsequente, respeitada ordem de classificação do resultado final da eleição.

Art. 11 - O Presidente do Comitê de Eleição divulgará até o dia **16 de agosto de 2017** o nome dos 05 (cinco) novos membros eleitos da Comissão de Atletas para o próximo período do mandato.

Artigo 12 - A duração do mandato dos membros da Comissão de Atletas da CBVela será de 04 (quatro) anos, podendo haver (01) uma recondução, com início no dia **01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2020**.

Artigo 13 - Os Atletas federados em suas respectivas Federações Estaduais e que tiverem mais de 15 anos terão direito a voto. As Federações Estaduais deverão enviar a CBVela o nome e endereço eletrônico de seus atletas federados. Cada atleta federado que tiver o seu nome e e-mail informado pela sua Federação Estadual receberá um e-mail com informações para a votação online. Cada atleta votante poderá votar de 01 (um) a 05 (cinco) atletas, inclusive optar por anular seu voto.

Parágrafo Único - O Atleta que não receber o e-mail com as instruções para votar deverá encaminhar e-mail para walter@cbvela.org.br até o dia **09 de agosto de 2017** informando a ocorrência, solicitando suporte e orientações necessários para regularizar seu acesso ao e-mail de votação.

Artigo 14 - O período de eleição online será de **07 a 13 de agosto de 2017**.


Rio de Janeiro, 06 de julho de 2017.
 Comitê de Eleição
 Comissão de Atletas da CBVela

LISTA DE ATLETAS CANDIDATOS
PROCESSO ELEITORAL | COMISSÃO DE ATLETAS | MANDATO 2017/2020

NOME DO ATLETA	CLASSE	ESTADO
Alex Louis Ramos Veeren	Laser Standard	SC
Albert Lopes de Carvalho	RS:X	RJ
Bruna Martinelli Cesário de Mello	RS:X	PE
Bruno Bethlem de Amorim	470	RJ
Bruno Fontes Ferreira da Silva	Laser Standard	SC
Bruno Prada	Star	SP
Clinio de Freitas	Tornado	RJ
Fabio Dutra Pillar e Silva	470	RS
Fernanda Ryff Moreira de Oliveira Horn	470	RS
Gabriela Nicolino de Sá	49er FX	RJ
Geison Mendes Dzioubanov	470	RS
Henrique Duarte Haddad	470	RJ
Isabel Marques Swan	470	RJ
Joao Siemsen Bulhoes Carvalho da Fonseca	Nacra 17	RJ
Nelson Falcão	Star	RJ
Odile Ginaid	Laser Radial	ES
Patrícia Dacosta Freitas	RS:X	RJ
Patrícia Gatti Raulino	Laser Radial	DF
Ricardo Winicki Santos	RS:X	RJ
Ronaldo Senfft	Soling	RJ
Samuel Reis Albrecht	470	RS

As Classes citadas na lista acima correspondem aos eventos nos quais os referidos atletas tornaram-se elegíveis de acordo com o Artigo 2º do presente Manual de Eleição 2017/2020.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de julho de 2017.


 Marco Aurélio de Sá
 Presidente
 Marco Aurélio de Sá
 PRESIDENTE



Patrocinador Oficial



Parceiro Oficial



Mornecedor Oficial

RICHARDS